



PORTARIA Nº 2644/2025

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, José Carlos Martins Júnior, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 47 da Resolução nº 331, de 10 de abril de 2025, do Tribunal Pleno Administrativo do Poder Judiciário do Estado do Acre, e considerando as diretrizes de inovação, automação e aprimoramento da governança digital no âmbito desta instituição,

CONSIDERANDO que a ferramenta SEI! Julgar é uma macro funcionalidade nativa do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, desenvolvida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), com o objetivo de automatizar e gerenciar os julgamentos administrativos realizados por colegiados,

CONSIDERANDO os benefícios da ferramenta, como a celeridade processual, a redução de tarefas manuais e duplicidade em sistemas e a melhoria no acompanhamento dos feitos administrativos submetidos aos órgãos colegiados;

CONSIDERANDO a experiência já consolidada nos Tribunais Regionais Federais da 4ª e da 5ª Regiões, que têm promovido a disseminação da solução para outros órgãos do Poder Judiciário nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, articulação e execução das ações voltadas à implantação da referida funcionalidade no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, deixando de usar o sistema SEI até o momento do julgamento, que é migrado ao sistema SAJ para julgamento, retornando ao SEI para as devidas providências,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de coordenar e executar as ações necessárias à implantação da ferramenta SEI! Julgar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Secretaria-Geral

Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pela servidora Maria José Mendes de Souza Rola (Matrícula nº 7000362) da Coordenadoria de Processos Administrativos e Apoio aos Órgãos Deliberativos – COPAD.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I – Maria José Mendes de Souza Rola – COPAD (Coordenadora do grupo);
- II – Denizi Reges Gorzoni - SEJUD;
- II – Maria Veracilda Silva Lima da Rocha - COPAD;
- III – Cristina de Farias Eluan - COPAD;
- IV - Denizi Reges Gorzoni - SEJUD;
- V – Kemis Ageron Viana da Silva - SETIC;
- VI – Bono Luy da Costa Maia - SEGER.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

a) Planejamento Inicial

- Levantar o escopo funcional do SEI! Julgar;
- Mapear os fluxos de trabalho que serão impactados (ex: recebimento, autuação, distribuição, julgamento e arquivamento de processos administrativos) nos órgãos colegiados;
- Identificar todas as unidades que utilizarão o sistema SEI! Julgar no TJ;
- Estabelecer cronograma de implantação com etapas, prazos e responsáveis;

b) Diagnóstico e Preparação Técnica

- Levantar a necessidade de ajustes ou parametrizações no sistema (usuários, permissões, perfis de acesso, rotinas automatizadas);
- Estabelecer plano de backup e contingência para migração e operação;

c) Análise Jurídico-Administrativa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Secretaria-Geral

- Revisar normas internas e atos administrativos que regulam os processos administrativos a serem julgados;
- Avaliar a necessidade de normatizar o uso do SEI! Julgar por meio de portarias, resoluções ou instruções normativas;
- Identificar processos administrativos que requerem julgamento colegiado e suas peculiaridades.

d) Capacitação e Comunicação

- Elaborar plano de capacitação para os usuários finais, julgadores e equipes de apoio;
- Produzir manuais e tutoriais personalizados para o TJAC;
- Provocar campanhas de comunicação interna para engajar as unidades na transição para o novo sistema.

e) Implantação e Monitoramento

- Iniciar a implantação piloto em unidade(s) com fluxo bem mapeado e equipe disponível;
- Acompanhar a utilização real do SEI! Julgar e registrar dificuldades ou melhorias necessárias;
- Monitorar o cumprimento do cronograma e desempenho dos usuários;
- Corrigir falhas e realizar ajustes operacionais com base nos feedbacks recebidos.

f) Avaliação e Consolidação

- Produzir relatório de avaliação dos resultados da implantação;
- Apresentar sugestões para aperfeiçoamento contínuo do uso do sistema;
- Consolidar boas práticas e lições aprendidas para futuras expansões ou revisões.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável mediante justificativa da coordenação do Grupo de Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Secretaria-Geral

Art. 6º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência aos servidores designados.

Rio Branco-AC, 6 de junho de 2025.

José Carlos Martins Júnior
Secretário-Geral